

República e 488º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
Secretária de Estado de Economia e Planejamento

**MARCELO MARTINS ALTOÉ**  
Secretário de Estado da Fazenda

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					RS\$,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
31	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31202	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
20.122.0027.1097	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0101	90.000	
TOTAL					90.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					RS\$,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
31	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31202	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
20.122.0038.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.90	0101	90.000	
TOTAL					90.000

**Protocolo 895071**

### DECRETO Nº 1279-S, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-08RVG;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de julho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
Secretária de Estado de Economia e Planejamento

**MARCELO MARTINS ALTOÉ**  
Secretário de Estado da Fazenda

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**  
Secretário de Estado da Cultura

**CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					RS\$,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
40	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
40101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
13.392.0043.2303	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL - Subvenções Sociais	3.3.50	0101	25.000	
TOTAL					25.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					RS\$,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0191.2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50	0101	25.000	
TOTAL					25.000

**Protocolo 895072**

**Secretaria de Estado do Governo - SEG -**

### RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

**Doação de Placas de Sinalização para o Parque Cultural Casa do Governador.**

*Retificação do item 5.4.*

O Edital Chamamento Público com a alteração e seus Anexos, serão disponibilizados no site: <https://seg.es.gov.br/edital-de-chamamento-publico-seg-n-002-2022>.

Informações através do e-mail: [cpl@seg.es.gov.br](mailto:cpl@seg.es.gov.br) ou pelos Telefones: (27) 3636-1130/1149.

Vitória/ES, 18 de julho de 2022.

**RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO**  
Subsecretário de Estado do Governo - SEG  
**Protocolo 894190**

### PORTARIA CONJUNTA SEG/SECNT Nº 001, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições previstas no Art. 98, inciso II da Constituição Estadual, Considerando a Lei Complementar nº 172, de 30 de dezembro de 1999, que criou a Secretaria de Estado do Governo - SEG e a Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e competências da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECNT; Considerando a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública em todos os órgãos e entidades no âmbito do Estado do Espírito Santo, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista,

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º São obrigações da Secretaria de Estado do Governo - SEG:

I. estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Portaria Conjunta.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

I. atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela SEG e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito da SEG deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado do Governo

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 895051**

CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEG/SESD Nº 001/2022.

**Processo nº 2022-T10K4**

**Instituição:** Instituto São Miguel Arcanjo - AMAR.  
**CNPJ Nº** 13.721.798/0002-93. **Modalidade:** Pessoa do sexo masculino a partir de 18 anos.

A Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD, através da Comissão de Credenciamento de Comunidades Terapêuticas, nomeada pelo Secretário de Estado do Governo - SEG, por meio da Portaria nº 013-S, publicada no DIOES em 06 de maio de 2022, torna público, o **INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento da instituição referida acima, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.090/08 e no Edital de Credenciamento SEG/SESD nº 001/2022.

Vitória, 19 de julho de 2022.

**Rafael Mendes Machado** Presidente da Comissão de Credenciamento de Comunidades Terapêuticas

**Protocolo 895052**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 06, de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019, alterada pela Portaria nº 023-S, 15/02/2019, publicada no Diário Oficial de 18/02/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, férias regulamentares dos servidores abaixo:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Adélio Thomaz	4078187	2020/2021	Junho/2022	Setembro/2022
Dâmaris Rafaella Rizzi Mação	3347125	2021/2022	Setembro/2022	Agosto/2022
David dos Santos	4693863	2021/2022	Setembro/2022	Agosto/2022
Maria Beatriz Conte	364840	2020/2021	Julho/2022	Dezembro/2022
Mauro Cesar Amorim	4071239	2021/2022	Julho/2022	Agosto/2022
Tatiana Ribeiro Menezes	2603373	2021/2022	Julho/2022	Agosto/2022